



**CONTRATO Nº 4856/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E  
A EMPRESA JRV HOSPITALAR COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÃO LTDA, REFERENTE À  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E  
LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.<sup>a</sup> **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, e do outro lado a Empresa **JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.829.708/0001-74, sediada na Rua Aprígio Amorim, nº 67 – loja 01, CEP: 55.660-000, Bairro: São Sebastião, Bezerros/PE, representada pelo Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 053.660.164-01, residente e domiciliado Rua Santa Terezinha, nº 415, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 53.140-170, Olinda/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 104/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2023, Homologado em 05/06/2024, Processo Administrativo nº 23531/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia e Materiais Médicos e Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo



- máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.1.2.** O recebimento dos equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 2.1.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 2.1.4.** Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.** Emitir empenho;
- 3.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato resultante deste Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante deste Contrato através do fiscal desta avença;
- 3.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

- 4.1.** Os Equipamentos de Fisioterapia e Materiais Médicos e Laboratoriais deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato;
- 4.2.** Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos materiais e equipamentos médicos e laboratoriais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.3.** Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;
- 4.3.1.** Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.
- 4.4.** A garantia dos equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.
- 4.4.1.** Os materiais e equipamentos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por exemplo: materiais e equipamentos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.



4.5. Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 5.1. Proceder entrega dos equipamentos, objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2. Corrigir defeitos dos equipamentos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.3. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 5.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;
- 5.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato;
- 5.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.9. Assinar o contrato resultante deste Contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.660,70 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática: **07.70.10.302.2040.6071** – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários a Assistência Ambulatorial e Hospitalar, no Elemento de Despesa - **4.4.90.52 - Fonte 0.2.601.1.000406** – Equipamentos e Material Permanente, recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 21013.754000/1190-07.



---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato resultante deste Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

**7.2.** As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

**8.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17h.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** Os equipamentos de fisioterapia e materiais médicos e laboratoriais devem possuir no mínimo 12 meses de Garantia, contados a partir da entrega;

**11.2.** O fornecimento, para os fins de que trata este Contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

**11.3.** Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**11.4.** A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento no Estado de Alagoas.

**11.5.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;



**11.6.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**11.7.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para contato caso haja necessidade de prestação de serviço de suporte técnico.

**11.8.** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 horas.

**11.9.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

**11.10.** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

**11.11.** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

**11.12.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**11.13.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretária Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

**12.2.** Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu produtos com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência;

**12.3.** Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

A Empresa fornecedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL**

O Fiscal do presente contrato será o servidor **EUGÊNIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 076.353.474-97, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

15.1. Emitir Ordem de Fornecimento;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, quanto a qualidade e quantidade e demais características desejadas;

15.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



**15.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do Contrato;

**15.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 04 de ABRIL de 2025.

  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

JRV HOSPITALAR COMERCIO E  
REPRESENTACAO LTDA:40829708000174

Assinado de forma digital por JRV HOSPITALAR  
COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:40829708000174  
Dados: 2025.04.04 14:17:49 -03'00'

JOÃO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS  
EMPRESA JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

  
EUGÊNIO PEREIRA DE SOUSA  
GESTOR



**ANEXO DO CONTRATO Nº 4856/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	Aparelho para Fisioterapia por ondas Curtas – tipo analógico, modo de operação contínuo e pulsado.	NEURODY N II/ IBRAMED RG. ANVISA Nº 1036031001 2	UNIDADE	05	R\$ 1.732,14	R\$ 8.660,70

O valor global do presente Contrato é **R\$ 8.660,70 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)**.

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.909.631/0001-10.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** R\$ 32.680,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1180-08.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 03 DE ABRIL DE 2025.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA – P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Everton José Lúcio Silva  
**Código Identificador:**BC59CC33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4602/2025**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.650.279/0001-07.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** R\$ 6.211,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1180-08.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 07 DE ABRIL DE 2025.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E GUSTAVO HENRIQUE CARREGA – P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Everton José Lúcio Silva  
**Código Identificador:**0C72A526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4597/2025**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA BMA – BRASIL MARCAS ATACADISTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.284.338/0001-83.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** R\$ 10.198,99 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.1.500.1.001002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, O VALOR DE R\$ 7.527,35 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); E NA FONTE 0.2.601.1.000406, O VALOR DE R\$ 932,11 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1190-07; E O VALOR DE R\$ 697,76 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1200-02.

E NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTO E MATERIAL, O VALOR DE R\$ 1.041,77 (HUM MIL, QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR, NA PROPOSTA Nº 21013.754000/1200-03.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2025.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E GILBERTO DE LIMA – P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Everton José Lúcio Silva  
**Código Identificador:**0E2A572A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4856/2025**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 40.829.708/0001-74.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.660,70 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.601.1.000406 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, RECURSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 21013.754000/1190-07.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2025.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; JOÃO VITOR RODRIGUES DOS SANTOS, P/CONTRATADA.

Publicado por:  
Luiz Talvane Barbosa Silva  
Código Identificador:9DF77D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
PORTARIA GP N.º 1.165/2025.

PORTARIA GP N.º 1.165/2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no município de Arapiraca/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e tendo em vista que consta do Processo e-cidade nº 11.799/2025 e Ofício nº 257/2025-SMCLJ;

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, deste município, a responsabilidade pela execução de recursos oriundos do repasse financeiro federal, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Coordenação da PNAB, com a função de Planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a execução da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, composta pelos(as) servidores(as) abaixo:

**MEMBROS TITULARES:**

Presidente: MARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 116.936.514-08;  
Membro 1: ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº 076.283.424-26,  
Membro 2: SAULO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 223.398.728-47.

**MEMBROS SUPLENTE:**

Presidente: FRANCIANE SANTOS ASEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 010.550.074-74.  
Membro 1: ANGELITO ANDERSON DE BRITO, inscrito(a) no CPF nº 034.417.614-21.  
Membro 2: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 008.328.674-89.

**Art. 2º** Compete a comissão ora nomeada:

I-Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022,  
II- Realizar estudo e análise das legislações correlatas a Lei nº 14.399, 2022, que institui a  
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;  
III-Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº 14.399, de 2022,  
IV-Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº 14.399, de 2022 no âmbito do Município;  
V-Selecionar, orientar e fiscalizar a equipe de pareceristas de profissionais de busca ativa;  
VI-Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº 14.399, 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;  
VII - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente:

**Art. 3º** Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de abril de 2025.

**JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**YALE BARBOSA FERNANDES**  
Secretário M. de Gestão Pública

**MONICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**  
Secretária M. de Cultura, Lazer e Juventude

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais,

**MARIA ROSANGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial 1-Atos e Registros Administrativos

Publicado por:  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4E7AC197

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 – CC4, JUNTO À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2005, de 31 de janeiro de 2025, deste município;  
**RESOLVE**